



## **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031, na cidade de Catanduva/SP, representado 19.332.569 e inscrito no CPF 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Olhos D'água, 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado CEDENTE e o HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHTMA GANDHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, com sede à Rua Duartina, 1311, Jardim Soto, CEP 15.810-150, na cidade de Catanduva/SP, representado por seu Presidente, Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG 23.180.145-2 e inscrito no CPF 205.467.898-89, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1536, Jardim Amêndola, CEP 15.801-150, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis em razão do Contrato nº 52/2018, Chamada Pública nº 01/2018 e Processo Administrativo nº 2018/1/2672, mediante as condições abaixo discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

- 1 (um) Veículo: FIAT/PÁLIO WEEKEND, Placa: DKI-1978, Ano/Modelo: 2008/208, Patrimônio: 38599

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O bem acima discriminado segue com fotos e se encontram em perfeito estado de funcionamento, devendo ser utilizado exclusivamente pelo CESSIONÁRIO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

Compete ao CESSIONÁRIO as seguintes obrigações:

- a) Receber, guardar e conservar os veículos cedidos;
- b) Responsabilizar-se pelo correto uso dos veículos;
- c) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos veículos;
- d) Responsabilizar-se, as suas expensas, por infrações de trânsito cometidas pelos condutores dos veículos cedidos, não cabendo indenização pelo CEDENTE;
- e) Executar todo e qualquer ato de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- f) Promover a contratação de seguro com cobertura compreensiva e responsabilidade civil facultativa para os veículos cedidos;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e





# PREFEITURA DE CATANDUVA

h) Ressarcir o CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 83 dias, a contar de 10 de março de 2021, encerrando-se ao momento de aditamento anual do Contrato 052/2018 no dia 31 de maio de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CEDENTE poderá realizará vistorias a seu critério quanto ao uso e estado dos bens cedidos para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva/SP para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

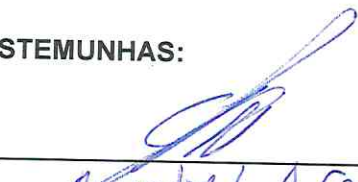
Catanduva, 09 de março de 2021.


  
**Pe. OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Município de Catanduva

  
**CLÁUDIA MONTEIRO F. FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**LUCIANO LOPES PASTOR**  
PRESIDENTE  
Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

### TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: Alexandre L. A. Cespedes  
RG: 29.508.218-5

2)   
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 20023125





# PREFEITURA DE CATANDUVA

## ANEXO I





# PREFEITURA DE CATANDUVA

